

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Porto Seguro*

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....

### **OUTROS**

PROCESSO ADM SANITARIO .....

### **DECRETO**

DECRETOS .....

### **LEI**

LEIS MUNICIPAIS .....

### **PORTARIA**

PORTARIA .....



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### RESULTADO FINAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7043/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP - LC 123/06**  
**LICITAÇÃO Nº 886742**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192)**, para atender às necessidades de trabalho da equipe intervencionista, setor integrante desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Concluiu como vencedora a empresa: **M.J.S. COMERCIO DE CONFECÇOES, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ: 38.456.201/0001-70**, situada a R Luiz Anselmo, Nº 91, Complemento: Loja 1, Bairro: Luis Anselmo, na Cidade de Salvador/BA, CEP: **40.260-485**. Para o LOTE I, com o valor Global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**ADJUDICO** o presente procedimento, consubstanciado através do Processo Administrativo Nº7043/2021 e da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 e LICITAÇÃO Nº886742**, cadastrado no site licitacoes-e.

Porto Seguro/BA, 24 de setembro de 2021.

Sirleide Santos de Cerqueira  
**Pregoeira**

**HOMOLOGO** o presente procedimento, consubstanciado através do Processo Administrativo Nº7043/2021 e da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 e LICITAÇÃO Nº886742**, cadastrado no site licitacoes-e. Ratificando todos os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Porto Seguro/BA, 24 de setembro de 2021.

JESSONIEL SANTOS DA SILVA  
**Autoridade Competente**

JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROCESSO ADM SANITARIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



FL. 67

Porto Seguro, 24 de setembro de 2021.

**PROCESSO N°.** 001/21 PAS 3689

**ASSUNTO:** Decisão em processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437/77, de 20 de agosto de 1977, ao disposto no Artigo 149 da lei municipal 310/98 de 29 de dezembro 1998, a diretoria de vigilância Sanitária de Porto Seguro Bahia torna pública as seguintes decisões finais em processo administrativo sanitário registradas na data de 23 de setembro de 2021.

**Autuado:** GAHYIA BELEZA & SPA LTDA

**Data da autuação:** 30/08/2021

**CNPJ:** 27.775.526/0001-08

**Localidade:** A. dos Navega - Distrito – Caraíva **Município:** Porto Seguro/ BA

**Processo número:** 001/21 PAS 3689

**Data da decisão:** 23/09/2021

**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:**

**Decisão fina:** Foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária 001363, em decorrência de infringir os artigos 10º, incisos I, IV, XV, XVIII e XIX da Lei federal 6437/77; artigos 149º, incisos I e VII da lei municipal 310/98 c/c o teor que dispõe os artigos 7º, 10º, 11º e 18º e parágrafo 1º da RDC 07/2015 e artigo 2º da RDC 288/2019. E aplico a penalidade de multa, apreensão e inutilização conforme os artigos 144º e 147º da lei municipal 310/98, sendo a penalidade de MULTA no valor DE R\$ 2.527,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS) à infratora nos autos do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 001/21 PAS 3689, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para, pagamento da multa ou, querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 156, § 2º e artigo 157º, caput, da Lei Municipal Nº 310/98, junto ao Órgão Autuador, Diretoria de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: rua João Hígino Figueiredo, S/ N - Centro, CEP:45810- 000, Porto Seguro/ BA, Telefone: (73) 3288-5095.

  
Tatiane de Assis A. Barbosa  
Diretora de Vigilância Sanitária  
DECRETO Nº 12.324/21

Autoridade julgadora

Decreto: 12.324/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO  
Rua DA VALA SN - Fone: (73) 3288-1080  
CEP 45.810-000 - Porto Seguro-BAHIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



FL. 66

Porto Seguro, 24 de setembro de 2021.

**PROCESSO N°.** 001/21 PAS 3689

**ASSUNTO:** Decisão em processo Administrativo Sanitário

**Decisão:**

O processo foi encaminhado para o Departamento de Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Seguro Bahia para decisão sobre autuação (Auto de Infração Sanitária nº 001363, folha 01) e defesa apresentada pela empresa (folhas 08 a 62).

Em análise aos autos, acolho os termos do relatório do servidor autuante anexado (nas folhas 63 a 65) como fundamentos para a presente decisão.

Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico ao estabelecimento autuado as penas de apreensão, inutilização, apreensão cautelar de produtos irregulares e interdição total do estabelecimento e multa.

Notifique-se o autuado da presente decisão encaminhada ao Setor de publicação Diário Oficial (DOM) da Prefeitura Municipal de Porto Seguro Bahia para prosseguimento.

Porto Seguro 24 de setembro de 2021.

  
Tatiane de Assis A. Barbosa  
Diretora de Vigilância Sanitária  
DECRETO N° 12.324/21

**Autoridade julgadora**

**Decreto: 12.324/21**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO  
Rua DA VALA SN - Fone: (73) 3288-1080  
CEP 45.810-000 - Porto Seguro-BAHIA



**DECRETOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 12.435/21 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Sra. **ERICA DA SILVA AZEVEDO**, para exercer o cargo de provimento temporário de **OFICIAL DE GABINETE**, na Secretaria Municipal de Saúde, sob o símbolo **DAI-4**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 21 de setembro de 2021.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 12.436/21 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. **JEFFERSON ARAÚJO OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento temporário de **OFICIAL DE GABINETE**, na Secretaria Municipal de Saúde, sob o símbolo **DAI-4**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 21 de setembro de 2021.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro  
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 12.437/21 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Exonera servidor e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a Sra. **SÔNIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**, anteriormente nomeada para exercer o cargo de provimento temporário de **PRESIDENTE DA JARI**, na Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Públicos, sob o símbolo **DAS-3**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 21 de setembro de 2021.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro  
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**LEIS MUNICIPAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1689/21 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Cria a Biblioteca Digital Municipal e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - É criada a Biblioteca Digital Municipal, diretamente vinculada à Centro Municipal de Pesquisa, Educação e Cultura (CEMPEC), com finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público, disponibilizando-as à sociedade via formato digital

**Art. 2º.** - Compete a Biblioteca Digital:

- I. Organizar sugestões para aquisições e inclusões de obras literárias para disponibilização no formato digital;
- II. Solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da Biblioteca;
- III. promover o estímulo a leitura;
- IV. Organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, blogs e sites, com referência as atividades do Município;
- V. registrar os leitores da Biblioteca;
- VI. Divulgar o acervo da Biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;
- VII. Arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do Município.

**Art. 3º.** A Biblioteca Digital será criada usando a mão de obra já existente nos quadros da Prefeitura Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, poderá ser criado um aplicativo para disponibilização das obras, e também domínio de site contendo as mesmas informações.

**§ 1º.** A Biblioteca Digital deverá estar disponível para acesso nas escolas públicas municipais para suprir eventual ausência de biblioteca física.

**§ 2º.** O Poder Executivo Municipal poderá realizar parceria técnico-científica com instituições de pesquisa e de ensino superior pra realização das atividades descritas na Lei.

**Art. 4º.** As obras literárias que serão disponibilizadas no formato digital, inicialmente serão aquelas de domínio público

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 - Centro  
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 5º.** - A gestão da biblioteca digital ficará responsável pela inserção de todo o acervo bibliográfico disponível no Centro Municipal de Pesquisa, Educação e Cultura (CEMPEC), e assim o usuário poderá ter acesso ao livro e saber se o mesmo está disponível para empréstimo, quando esse não estiver disponível em formato digital.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 20 de setembro de 2021.

  
Jânio Natal Andrade Borges  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 - Centro  
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1690/21 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Institui a semana de incentivo à participação da  
Mulher na política e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída a Semana de incentivo à participação da Mulher na política a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 08 de março de cada ano.

**Parágrafo Único** – A semana que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Durante a semana serão realizados eventos, palestras, seminários, turnos de visitação pelas instalações da sede do Poder Legislativo Municipal e o Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Ficará a critério do Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendário de atividades que serão desenvolvidas durante a semana com intuito de exercitar a formação de novas lideranças.

**§ 1º** - O Poder Público poderá realizar parceria técnico científica com instituições de pesquisa e de ensino superior para realização das atividades descritas nesta lei.

**§ 2º** - Serão realizadas atividades temáticas em escolas municipais com intuito de democratizar o tema desde a educação básica.

**§ 3º** - O Poder Público poderá realizar parceria com instituições sociais para ampliar a agenda de atividades atingindo assim as mulheres do território urbano, rural e indígena.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente no prazo de sessenta (60) dias.

**Art. 5º**- As despesas com execução desta Lei concorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 20 de setembro de 2021.

  
Jânio Natal Andrade Borges  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 - Centro  
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº LIC223/2021.

"Dispõe sobre designação de servidor municipal para atuar como Fiscal dos Contratos relacionados nesta portaria"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar como fiscal titular o servidor ALINE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 41449, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo relacionados, celebrado entre o Município de Porto Seguro:

CONTRATOS	EMPRESAS	Nº CNPJ /CPF
INEX055/2021	MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI	15.324.253/0001-98
INEX056/2021	MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI	15.324.253/0001-98
INEX057/2021	MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI	15.324.253/0001-98
INEX058/2021	LR SOUZA DE PORTO SEGURO	23.718.579/0001-28
INEX059/2021	MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI	15.324.253/0001-98
INEX060/2021	MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI	15.324.253/0001-98
INEX061/2021	LR SOUZA DE PORTO SEGURO	23.718.579/0001-28
INEX062/2021	ALVES EMPREENDIMENTOS EIRELI	38.456.201/0001-70
INEX063/2021	LR SOUZA DE PORTO SEGURO	23.718.579/0001-28
INEX064/2021	ALVES EMPREENDIMENTOS EIRELI	38.456.201/0001-70
INEX065/2021	ALVES EMPREENDIMENTOS EIRELI	38.456.201/0001-70
INEX066/2021	MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI	15.324.253/0001-98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**



INEX068/2021	ALVES EMPREENDIMENTOS EIRELI	38.456.201/0001-70
INEX069/2021	LR SOUZA DE PORTO SEGURO	23.718.579/0001-28
INEX070/2021	LR SOUZA DE PORTO SEGURO	23.718.579/0001-28
INEX071/2021	LR SOUZA DE PORTO SEGURO	23.718.579/0001-28
INEX072/2021	LR SOUZA DE PORTO SEGURO	23.718.579/0001-28
INEX073/2021	MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI	15.324.253/0001-98
INEX074/2021	MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI	15.324.253/0001-98
INEX075/2021	MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI	15.324.253/0001-98
INEX076/2021	MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI	15.324.253/0001-98
INEX077/2021	ALVES EMPREENDIMENTOS EIRELI	38.456.201/0001-70

Art.2º - Designar o como fiscal suplente o servidor MARCIO CAIRES DE SOUSA, matrícula 41567, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de setembro de 2021.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Porto Seguro, 13 de setembro de 2021.

**ANDERSON GUILHERME DA SILVA QUARESMA**  
Secretaria de Turismo  
Decreto nº040/2021

Anderson Guilherme S. Quaresma  
Superintendente de Turismo  
Decreto nº 11 525/21